



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3945/2003

Autoriza a contratação temporária de um (1) Agente da Dengue, visando atender ao Programa Dengue Verão 2002, conforme Lei Municipal nº 3884/2003, de 07/02/2003.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária de um (1) Agente da Dengue, visando atender ao Programa Dengue Verão 2002, conforme Lei Municipal nº 3884/2003, de 07/02/2003.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de cinco (5) meses.

Art. 3º. O pagamento do Agente da Dengue correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

08.05.10.301.0106.2116 – Programa Mun. Solidária, Dengue Verão 2002	
319011010000 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.400,00
08.05.10.301.0106.2118 – Contrapartida Dengue 2002	
319011010000 – Vencimentos e Vant. Fixas	R\$ 500,00
319013020300 – INSS Servidores	R\$ 600,00
TOTAL	R\$ 2.500,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 09/12/2003. Livro 24.